



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.939, de 06 de setembro de 2016.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso”.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Vice- Prefeito Municipal de Taquari em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:-13-Secretaria Municipal da Saúde

Unidade:-1-Fundo Municipal da Saúde - ASPS

10.301.301.2036-Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.3.9.0.92.00.00.00-Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura de que trata o art. 1º, a seguinte redução orçamentária:

Órgão:-13-Secretaria Municipal da Saúde

Unidade:-1-Fundo Municipal da Saúde - ASPS

10.301.301.2036-Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.3.9.0.39.00.00.00-Outros Serviços de Terc.-PJ.....R\$ 2.000,00

Art. 3º Revoga-se a Lei nº. 3.936, de 16 de agosto de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de setembro de 2016.

André Luís Barcellos Brito
Vice- Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 050/2016

Taquari, 19 de agosto de 2016.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que abre Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) para atender as demandas da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente.

O projeto supracitado, tem por finalidade adequar o orçamento para possibilitar o pagamento de despesas da secretaria supracitada.

O referido projeto também, revoga a Lei nº. 3.936, de 16 de agosto de 2016, que foi criada para a mesma finalidade, porém houve um equívoco no lançamento de suas contas.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, assim como minuciosa análise do pedido formulado, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

